DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 2177/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3258/2015
PROTOCOLO	: 1568242
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBERTO FELIPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS	: PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2014
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO N. 213/2014
CONTRATADA	: APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR INICIAL	: R$ 49.000,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. ATOS LEGAIS E REGULARES.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 213/2014 celebrado entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa APG Serviços Administrativos Ltda., constando como ordenador de despesas o Sr. José Roberto Felipe Arcoverde, prefeito municipal à época.

O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial de todos os bens móveis do Município, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Foi emitida a Decisão Singular DSG-G. ODJ n. 6540/2015, julgando a legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 62/2014 e da formalização contratual.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 65963/2017, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR 4ª PRC n. 3780/2018, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

A execução financeira do contrato em análise atendeu aos ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

Valor do contrato	R$ 49.000,00
Valor total empenhado	R$ 49.000,00
Valor total em ordens de pagamento	R$ 49.000,00
Valor total em notas fiscais	R$ 49.000,00

Os documentos obrigatórios foram encaminhados tempestivamente para esta Corte de Contas, atendendo ao prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido na Instrução Normativa n. 35/2011 (vigente à época).

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 213/2014 (3ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa APG Serviços Administrativos Ltda. com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n.160/2012, c/c art. 120, III, do RITC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

jcsf